

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.743 • Terça-Feira, 03 de Setembro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.186, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Edital nº. 1/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c art. 9º, II da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004 e,

CONSIDERANDO a necessidade de recadastramento dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a convocação dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV, nos termos do edital estabelecido no anexo único do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 3 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.186, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019

EDITAL Nº 1/2019

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO RECADASTRAMENTO

1.1 Ficam CONVOCADOS todos os aposentados e pensionistas cujos benefícios são custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, para realizarem o recadastramento previdenciário junto a este órgão, a fim de atualizar a base cadastral.

2. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

2.1 O recadastramento será feito na sede do FUNPREV, localizado na Rua Frei Mariano, nº 516, CEP. 79.300-004, Centro, Corumbá/MS, das 07H30 às 13H30.

2.2 A data de comparecimento será de acordo com o mês de nascimento do segurado ou pensionista, conforme especificado abaixo:

MÊS DE NASCIMENTO	DATA DO COMPARECIMENTO
Janeiro / Fevereiro / Março	10/09 à 25/09/2019
Abril / Maio / Junho	26/09 à 11/10/2019
Julho / Agosto / Setembro	14/10 à 29/10/2019
Outubro / Novembro / Dezembro	30/10 à 13/11/2019

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 Os segurados deverão comparecer no lugar, datas e horários indicados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

- Documento de identificação, podendo ser aceitos: Cédula de identidade - RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação- CNH, Carteira Funcional de Entidade de Classe ao qual o segurado esteja vinculado;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de nascimento atualizada, datada de no máximo 90 dias, devendo ser apresentada apenas pelo pensionista maior de 16 anos.
- Comprovante de endereço atualizado, datado de no máximo 90 dias, sendo aceitos somente: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas;

3.2 Os documentos poderão ser apresentados na forma original ou fotocópia autenticada.

3.3 Os segurados deverão ainda prestar informações adicionais como:

- Dados dos dependentes para fins previdenciários;
- Telefones para contato;
- E-mail para contato.

3.4 O FUNPREV não fará retenção de nenhum documento exigido.

Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012



4. DO RECADASTRAMENTO

4.1 O aposentado ou pensionista deverá comparecer pessoalmente na sede do FUNPREV conforme endereço, datas e horários definidos nos itens 2.1 e 2.2 munido dos documentos e das informações listadas nos itens 3.1 e 3.3 deste edital.

4.2 No ato do cadastramento, os segurados receberão o comprovante de cadastramento.

4.3 Os segurados que não residem nos municípios de Corumbá e Ladário, receberão, via correio, um formulário para preenchimento (em letra de forma) de seus dados pessoais os quais deverão ser remetidos ao FUNPREV, juntamente com cópias dos documentos listados no item 3.1 devidamente autenticadas, bem como as informações listadas no item 3.3, conforme definido nos itens 4.5 e 4.6.

4.4 No caso acima, o formulário, bem como as cópias dos documentos e as informações requeridas deverão ser encaminhados ao FUNPREV, via correio, no endereço e datas estabelecidos nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital.

4.5 O formulário referido nos itens 4.4 e 4.5 deverá ser assinado pelo segurado com reconhecimento de firma (do segurado) em cartório.

4.6 Estando o segurado impossibilitado de comparecer pessoalmente, deverá se fazer substituir por procurador, legalmente constituído por procuração pública com data inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, munido de justificativa escrita e assinada pelo segurado representado e dos documentos e informações listados nos itens 3.1 e 3.3.

4.7 O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido cadastramento.

4.8 O segurado tutelado ou curatelado deverá ser conduzido até o local de atendimento para o devido cadastramento por seu tutor/curador o qual deverá apresentar o respectivo Termo de Tutela/Curatela.

4.9 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao cadastramento pre-

videnciário em razão de moléstia grave, impossibilidade de locomoção, internação hospitalar ou repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico deverá solicitar previamente atendimento especial pelo telefone (67) 3232-6765, das 07H30 às 13H30, de segunda a sexta-feira.

5. DA OBRIGATORIEDADE

5.1 O cadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou seu representante legalmente constituído, acarretará a suspensão do benefício.

6.2 Ocorrendo o comparecimento do beneficiário ou representante legal devidamente constituído, de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, após o pagamento do benefício ter sido suspenso por não atendimento à convocação referente ao Recadastramento Previdenciário, o FUNPREV deverá atualizar os dados cadastrais, reativar o pagamento do benefício e providenciar a liberação do pagamento dos valores devidos desde a sua suspensão.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O segurado cadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta ou inverídica.

7.2 Na hipótese de suspeita da veracidade dos dados fornecidos, o FUNPREV poderá solicitar, a qualquer momento, o comparecimento do segurado à sua sede para averiguar as declarações nos formulários de cadastramento, bem como solicitar outros documentos e até realizar visitas domiciliares.

7.3 Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Gestor do FUNPREV e da Superintendência de Previdência Social.

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





FORMULÁRIO DO RECADASTRAMENTO 2019

<input type="checkbox"/>	Ativo
<input type="checkbox"/>	Aposentado
<input type="checkbox"/>	Pensionista

INFORMAÇÕES DO SEGURADO

Nome:

CPF:..... RG:..... Data de Emissão:

...../...../..... Órgão Emissor: SSP /.....

Data de Nascimento:/...../..... Estado Civil:.....Sexo: ()

Masculino () Feminino

Nacionalidade:..... Naturalidade Cidade:.....

Naturalidade UF:.....

Nome do Pai:.....

Nome do Mãe:.....

PARA CONTATO

Endereço:.....

..... nº:.....

Complemento:.....Bairro:.....

.....

Município:.....

UF:.....CEP:.....

Tel. Residencial:..... Tel. Celular:..... Tel.

Recado:.....

E- mail:.....



DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS (Cônjuge, companheiro (a), filho não emancipado menor de 21 anos ou inválido)

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro sob as penas da Lei que as informações acima prestadas são verdadeiras.

Local: _____, ____/____/ 2019.

Assinatura: _____



DECRETO Nº 2.188, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece Medidas Administrativas de Contingenciamento de Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2019 no Âmbito do Município de Corumbá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no que diz respeito ao equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 9º da citada Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o desempenho da receita não está atingindo as metas bimestrais estabelecidas nos termos do artigo 13 da citada Lei Complementar;

CONSIDERANDO que a receita efetivamente realizada não permitirá a obediência ao cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 2640, de 26 de junho de 2018, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o contingenciamento de dotações orçamentárias no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), constantes do Orçamento Programa do exercício financeiro de 2019 e pertencentes aos Órgãos da Administração Direta e Indireta a título da fonte de recursos ordinários (fontes 100, 101 e 102), conforme detalhamento apresentado no Anexo I deste Decreto.

§ 1º O contingenciamento a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.

§ 2º O disposto no *caput* também não se aplica às dotações orçamentárias cujos objetos sejam o pagamento do serviço da dívida ou o cumprimento de sentença judicial.

§ 3º As dotações orçamentárias bloqueadas poderão ser liberadas, a qualquer tempo, desde que observado o montante dos limites de movimentação da respectiva receita financeira.

Art. 2º O contingenciamento será gerenciado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 3º Os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º O empenho das despesas à conta de receitas próprias (fontes 100, 101 e 102) somente poderá ocorrer até o montante da reestimativa constante do Anexo II, deste Decreto.

Art. 5º Os órgãos de Administração Financeira e de Contabilidade deverão assegurar que, ao final do exercício, os passivos financeiros decorrentes de obrigações orçamentárias das fontes de recursos próprios (fontes 100, 101 e 102) não superem os ativos financeiros existentes nas respectivas fontes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 3 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**ANEXO I DO DECRETO Nº 2.188, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019
DETALHAMENTO DE CONTINGENCIAMENTO**

UNIDADE GESTORA	CONTINGENCIADO
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.000.000,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 185.000,00
05 FUNEC	R\$ 168.000,00
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.500.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 96.000,00
12 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	R\$ 22.000,00

13	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 784.500,00
15	FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	R\$ 134.000,00
17	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	R\$ 180.000,00
18	FUMDROGAS	R\$ 17.900,00
25	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 190.500,00
26	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	R\$ 320.500,00
31	FUNDO DE INSTIMENTO CULTURAL DO PANTANAL	R\$ 60.000,00
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 751.600,00
41	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	R\$ 200.500,00
43	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL	R\$ 20.900,00
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 121.500,00
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	R\$ 658.310,00
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 6.000.000,00
55	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA	R\$ 69.590,00
56	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	R\$ 91.300,00
57	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 114.000,00
58	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	R\$ 167.900,00
59	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	R\$ 4.000,00
60	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 3.000,00
61	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	R\$ 139.000,00
TOTAL		R\$ 15.000.000,00

**ANEXO II DO DECRETO Nº 2.188, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019
REESTIMATIVA PARA O EXERCÍCIO**

UNIDADE GESTORA	LIMITE DE EMPENHO
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 5.716.978,40
04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.160.028,73
05 FUNEC	R\$ 587.977,88
09 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 8.444.006,76
10 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 5.626,45
12 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	R\$ 0,00
13 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 302.687,50
15 FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	R\$ 115.378,15
17 FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO	R\$ 307.767,63
18 FUMDROGAS	R\$ 9.908,50
25 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 0,00
26 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	R\$ 19.900,00
31 FUNDO DE INSTIMENTO CULTURAL DO PANTANAL	R\$ 0,00
35 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 3.215.129,13
41 FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	R\$ 604.949,26
43 FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL	R\$ 402.147,87



48	FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTORICO DE CORUMBÁ	R\$ 612.365,09
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 690.441,36
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	R\$ 2.693.097,91
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 6.253.794,67
55	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA	R\$ 84.907,67
56	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL	R\$ 156.385,85
57	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	R\$ 0,00
58	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	R\$ 0,00
59	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	R\$ 0,00
60	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 0,00
61	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	R\$ 505.766,02
	TOTAL	R\$ 31.867.244,83

BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA “P” Nº 464, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RENATA CAMARGO DE SOUZA VERON** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear **RENATA CAMARGO DE SOUZA VERON** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

Corumbá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 465, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **GERSON BRAGA DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Nomear **GERSON BRAGA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

Corumbá, 03 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 466, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO FILHO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 3 de setembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato da Carta Contrato nº 77/2019/SMS Processo nº 30.983/2018 Pregão Presencial nº 091/2017 - Município de Corumbá e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 24.596.082/0001-47.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 009/2018 para aquisição de material de consumo (FRALDAS GERIÁTRICAS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 30.989/2018 e o Pregão Presencial nº 091/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$: 2.372,40 (Dois mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

33.90.30.09 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 29/08/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47.

Extrato do Contrato nº 028/2019/SEMED

Processo nº 17.935/2019, Pregão Presencial: 052/2018 - Registro de Preço nº 8.080/2018 - Ata de Registro de Preço nº 010/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa M. A. DORNELL CORREA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO. CNPJ: 24.205.885/0001-23. Objeto: Aquisição de material de consumo (pneus) para atender as viaturas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais) conforme empenho nº 505/2019.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de no máximo até 30 (trinta) dias a contar da Autorização de Fornecimento emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2595 - Aplicação dos Recursos do Salário Educação - 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 06/08/2019.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa M. A. DORNELL CORREA - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação TOMADA DE PREÇO nº 23/2019 - Processo Administrativo nº 373/2018. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SISP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE ÔNIBUS DA PRAÇA DA REPÚBLICA, NA RUA ANTONIO MARIA, S/N, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, a qual foi declarada DESERTA, em virtude de não comparecimento de nenhum dos interessados no certame.

Corumbá / MS, 02 de Setembro de 2019.

Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Esporte de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 084/2019 - Processo nº 12.479/2019.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza (balde, esponja, rodo sabão e outros), visando atendimento no período de 12 (doze) meses, a Fundação de Esportes de Corumbá.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.



Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> ou mediante solicitação no e-mail licitacoescorumba@bol.com.br

Corumbá / MS, 02 de setembro de 2019.

(a) Maria Vitória da Silva - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, HIGIENIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ROÇADA Nº 043/2014 - PROCESSO Nº 9318/2014

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Organização Morena de Parceria e Serviços H. Ltda

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o Contrato Administrativo de prestação de serviços de nº 43/2014, pelo prazo de 7 (sete) meses, contados a partir do término do prazo anteriormente fixado, nos termos do §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo de nº 9.318/2014 (fls. 1.269/1.319), os quais se consideram parte integrante deste documento.

PARÁGRAFO ÚNICO: concluída a licitação e formalizado o novo contrato administrativo, o presente contrato será rescindido antecipadamente sem que gere para a contratada qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 21 de Agosto de 2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Organização Morena de Parceria e Serviços H. Ltda.

Aviso de Homologação e Adjudicação.

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 067/2018.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, 10(dez) microcomputadores, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

O município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável com base na Lei nº 10.520.2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declaro HOMOLOGADO e ADJUDICADO o procedimento licitatório pregão Público Presencial nº 067/2018, Processo Administrativo 8288/2018, em favor da empresa: STS Comercio Varejista Ltda., inscrita no CNPJ: 12.706.257/0001-42, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9712 de 03/08/2018 pág.69 e Diário Oficial do Município nº 1483 de 03/08/2018 pag 01 e Aviso de Convocação de segundo colocado constante há folha 556 do referido PAD, publicado no Diário oficial do Município 1729 de 14/08/2019, pag 09. Valor Global: R\$ 45.000,00(Quarenta e cinco mil reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 29/08/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Luciano Aguilar Rodrigues Leite - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO nº. 051, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 006/2019, firmado pela Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - Asilo São José, no âmbito do Processo Administrativo n. 5903/2019.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Lúcia Helena Calças de Carvalho**, matrícula n. 6223, para atuar como **Gestora** do Termo de Fomento n. 006/2019.

Art. 2º. A servidora designada será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 006/2019, Processo Administrativo n. 5903/2019, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer a vigência desta Resolução à conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrada.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 03 de setembro de 2019.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES

ASSESSOR ESPECIAL

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017

RESOLUÇÃO Nº. 052, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - Asilo São José, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS, no âmbito do Processo Administrativo nº 5903/2019.

CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração nº 06/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 5903/2019, franqueado com recursos oriundos do Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termo de Colaboração.
- h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Lúcia Helena Calças de Carvalho, matrícula n. 6223 - Presidente;

II - Anny Caroline da Silva Funes - matrícula n. 4074 - membro; e,

III - Victor Raphael de Almeida - matrícula n. 1416 - membro.

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedidos de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de colaboração da presente resolução, ou

II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de colaboração.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao



servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 03 de setembro de 2019.

CASSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES
ASSESSOR ESPECIAL

Respondendo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Portaria "P" n. 331, de 08 de março de 2017

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA Nº 13, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 02, de 12 de abril de 2019, que instituiu o Tribunal de Justiça Desportiva e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições previstas na Portaria "P" Nº 102 de, 07 de fevereiro de 2019. **RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 002, de 12 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica alterado o Art. 2º da Portaria nº 002, de 12 de abril de 2019, em seu Item II, em razão da exclusão e substituição do membro Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva ALEX BONTEMPI ALENCAR CAMPOS passando à responder como Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva, constante do Item II do Art. 1º, ROBSON GARCIA RODRIGUES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo André de Araújo Junior

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Resolução nº 001, de 12 de abril de 2019, que instituiu e nomeou a 1ª Comissão TJD/FUNEC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições previstas na Portaria Nº 001 de, 12 de abril de 2019. **RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução nº 001, de 12 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica alterado o Art. 3º da Resolução nº 001, de 12 de abril de 2019, em seu Item II, em razão da exclusão e substituição do membro Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva ALEX BONTEMPI ALENCAR CAMPOS passando à responder como Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva, constante do Item II do Art. 3º, ROBSON GARCIA RODRIGUES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Wagner Alves Pereira

Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva da Fundação de Esportes de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 07/11/2019
Processo nº 6628/2019

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados a Convocação dos próximos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Corumbá-MS, **Técnico de Serviços de Saúde I - Atendimento e Recepção**, conforme termos e condições deste Edital.

DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocado(a)s para Entrega de Documentos e Assinatura de Contrato Temporário, o(a)s seguintes candidato(a)s que deverão se apresentar na Sede da Prefeitura de Corumbá / Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, até o dia 09 de Setembro de 2019, das 07:30 às 13:30.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
RAYANE GARCIA MENDEZ	16º
LUIZ OTÁVIO CORTES RONDON	17º
ADRIANA CARVALHO DA CRUZ DURAN	18º

DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

Conforme Item 10.1 do Edital 07/01/2019, os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo - Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- m) Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- n) Declaração de bens; e
- o) Declaração de acumulação de cargos.

Corumbá, 03 de Setembro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA

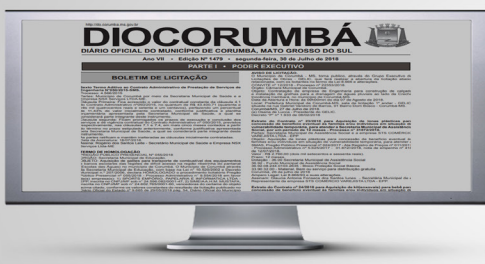
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

EDITAL Nº 10/02/2019
Processo nº 9071/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados a Divulgação do Resultado da Prova de Títulos, haja vista que todos os candidatos tiveram suas inscrições Deferidas no Processo.

DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS Cirurgião Dentista 20h semanais



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTO DE TÍTULOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	ERLON EUSTASIO FERRAZ	89,0	1º
02	JAMILLE RATTI MARQUES BRAFF	80,0	2º
03	AURELIO EITI SUDO	70,0	3º
04	SÉRGIO LUIZ VARGAS	62,0	4º
05	BIANKA BITAR VIEIRA DE BARROS	60,0	5º
06	TIMIM EGAS FLORES NETO	52,0	6º
07	INAH MARIA SILVA SABATEL DE CARLI	49,0	7º
08	RAFAEL CASTELLO MONACO DIB	48,0	8º
09	CAMILA CAZZOLI MAGNANI SUDO	46,0	9º
10	ALINE IBRAHIM MALDONADO	33,0	10º
11	MARCOS TADEU ORUÊ OLIVEIRA	13,0	11º
12	LUIS OTAVIO PANOVIK DE BARROS FILHO	11,0	12º
13	SHEILA TIEKO SHIBAYAMA	6,0	13º
14	PABLO FERNANDO ROMERO LOPEZ	2,0	14º

Cirurgião Dentista 40h semanais

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTO DE TÍTULOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	VERA LUCIA SOUZA MAIA FERREIRA DE SAMPAIO QUEVEDO	125,0	1º
02	RAQUEL NOGUEIRA DANTAS MANDU	100,0	2º
03	LEILA REIS CALÇADO CARNEIRO	82,0	3º
04	NARIEMA FELINI	80,0	4º
05	JULIANA SABINO NEVES FIGUEIREDO	80,0	5º
06	EDUARDO RUIZ SULZER FILHO	80,0	6º
07	IAD MUHAMAD SAMIH GHARIB	60,0	7º
08	MARCELO XAVIER RIBEIRO	40,0	8º
09	BRUNO PINA SANTOS	40,0	9º
10	MURILO COUTO CAVALCANTI DE MORAES	36,0	10º
11	INGRID BARUKI VIEIRA	25,0	11º
12	JULIANO LOPES MANDU	22,0	12º
13	FERNANDA TEODORO MENDES	20,0	13º
14	HENRIQUE CRISOSTOMO RIBEIRO	19,0	14º
15	WELLINGTON MASSRUHA	7,0	15º
16	JULIANA ARGUELLO DE OLIVEIRA	4,0	16º
17	JÉSSICA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	2,0	17º
18	JANAINA LOUREIRO SCARSELLI BIAVA ZAGO	0,0	18º

Corumbá, 03 de Setembro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá



EDITAL Nº 11/02/2019
Processo nº 9076/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados a **Divulgação dos candidatos Deferidos e Indeferidos** do referido Processo Seletivo.

Nº	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	ADELANGE VILALVA MONTEIRO	Deferida
02	ALESSANDRA RIBAS	Deferida
03	ANA FLÁVIA INACIO CAMPOS FRANCO	Deferida
04	ANDRÉIA DE MORAES AMORIM	Deferida
05	ANDREIA LEME AFONSO DE OLIVEIRA	Deferida
06	ARYELLE JOEIS DE ARRUDA	Deferida
07	BRUNA MARTINS DA SILVA	Deferida
08	CILENE PEREIRA BORGES PICARDO	Deferida
09	CLEONICE MERCADO MEDINA	Deferida
10	ELIANE TARAMELI DE MELO SILVA	Deferida
11	ELISA FILHA SILVA REIS LOYOLA	Indeferida
12	ERIKA SUAREZ SHIRABE	Deferida
13	GRAZIELE DA CONCEIÇÃO SILVA	Deferida
14	JOCILAINE CORRÊA	Deferida
15	JUÇARA SILVA DE LIMA	Deferida
16	JUSSARA DA LUZ SANCHES	Deferida
17	KAMILA D'AVILA DO NASCIMENTO	Deferida
18	LAURA HELENA DE MOURA D'AVILA	Deferida
19	LEONICE DE ALMEIDA	Deferida
20	LILIANE AMALI MASSABI	Deferida
21	PÂMELA MARICKISSA HIRAN DE MORAES	Deferida
22	ROSA MADALENA FRANCO DE CASTRO	Deferida
23	SAMARA KEMELLY DE SENA CRUZ	Deferida
24	SILVÉRIA CARDOSO CAMPOS DA PAIXÃO FERREIRA	Deferida
25	VANESSA PEREIRA BRANDÃO	Deferida
26	VERENA ORTIZ OVANDO	Deferida

Corumbá, 03 de Setembro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 179, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre encerramento do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 137, da Lei Complementar nº 042/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por esta Secretaria Municipal de Educação, através da Resolução nº 189 de 26 de outubro de 2018.

Art. 2º - Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar por entender que o servidor não cometeu as infrações das quais é acusado.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 02 de setembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 21919/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 21919/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.

GILMAR FERNANDES MARTINS - Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e nº 4147.

JACY AUXILIADORA MORAES DE ARRUDA - Profissional de Educação - matrícula nº 5429.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.

JOSINELY OLIVEIRA BARROS NEVES - Profissional de Educação - matrícula nº 5651.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 21919/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 03 de setembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 21920/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 21920/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.

GILMAR FERNANDES MARTINS - Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e nº 4147.

JACY AUXILIADORA MORAES DE ARRUDA - Profissional de Educação - matrícula nº 5429.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.

JOSINELY OLIVEIRA BARROS NEVES - Profissional de Educação - matrícula nº 5651.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 21920/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 03 de setembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 21921/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 21921/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.

GILMAR FERNANDES MARTINS - Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e nº 4147.

JACY AUXILIADORA MORAES DE ARRUDA - Profissional de Educação - matrícula nº 5429.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.

JOSINELY OLIVEIRA BARROS NEVES - Profissional de Educação - matrícula nº 5651.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 21921/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 03 de setembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 184, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 21923/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 21923/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.

GILMAR FERNANDES MARTINS - Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e nº 4147.

JACY AUXILIADORA MORAES DE ARRUDA - Profissional de Educação - matrícula nº 5429.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.

JOSINELY OLIVEIRA BARROS NEVES - Profissional de Educação - matrícula nº 5651.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 21923/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 03 de setembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 21926/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 21926/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.

GILMAR FERNANDES MARTINS - Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e nº 4147.

JACY AUXILIADORA MORAES DE ARRUDA - Profissional de Educação - matrícula nº 5429.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.

JOSINELY OLIVEIRA BARROS NEVES - Profissional de Educação - matrícula nº 5651.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 21926/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 03 de setembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 21917/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 21917/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.

GILMAR FERNANDES MARTINS - Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e nº 4147.

JACY AUXILIADORA MORAES DE ARRUDA - Profissional de Educação - matrícula nº 5429.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.

JOSINELY OLIVEIRA BARROS NEVES - Profissional de Educação - matrícula nº 5651.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 21917/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.



Art.3° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 03 de setembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 21924/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 21924/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.

GILMAR FERNANDES MARTINS - Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e nº 4147.

JACY AUXILIADORA MORAES DE ARRUDA - Profissional de Educação - matrícula nº 5429.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.

JOSINELY OLIVEIRA BARROS NEVES - Profissional de Educação - matrícula nº 5651.

Art.2° - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 21924/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 03 de setembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA "P" AGETRAT Nº 9, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AGETRAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, III do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° Designar **ROSIELY CAMPOS DA CUNHA**, Guarda Municipal - 2ª Categoria, matrícula 6941, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 3 de setembro de 2019.

ALEXANDRE DO CARMO TAQUES VASCONCELLOS
Diretor-Presidente da AGETRAT

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE REQUERIMENTO

EDITAL DE REQUERIMENTO

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS torna público que requereu junto à Fundação de Meio Ambiente do Pantanal - FMAP a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para atividade de **MANUTENÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS E ESTRADAS VICINAIS DE ASSENTAMENTOS RURAIS E DISTRITO DE ALBUQUERQUE**, localizados na Zonal Rural, Município de Corumbá-MS.